

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM DA FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO - COMPETIÇÃO DE ARBITRAGEM NO AGRONEGÓCIO (CAMAGRO)

I – APRESENTAÇÃO

A Equipe de Arbitragem da Faculdade Baiana de Direito e Gestão participa regularmente de competições de Cortes Arbitrais Simuladas, com o objetivo de fomentar o aprendizado prático e o desenvolvimento de habilidades jurídicas.

Neste edital, são ofertadas vagas para integrar a equipe que representará a Faculdade na **VII Competição de Arbitragem no Agronegócio, da CAMAGRO**, a ser realizada no ano de 2025.

A competição proporciona uma experiência prática em cortes simuladas, promovendo o crescimento acadêmico e profissional dos participantes. O trabalho em equipe é uma característica central, sendo dividido, geralmente, em duas etapas:

1. Fase escrita: elaboração de memoriais jurídicos;
2. Fase oral: apresentação e argumentação oral perante árbitros.

II – DAS VAGAS

Art. 1º. Serão selecionados(as) alunos(as) para integrar a equipe da Faculdade Baiana de Direito e Gestão que participará da **VII Competição de Arbitragem no Agronegócio da CAMAGRO**, no ano de 2025.

Art. 2º. Serão ofertadas até **16 (dezesseis)** vagas, as quais serão preenchidas após a realização e aprovação dos(as) candidatos(as) nas **3 (três) fases** do processo seletivo.

Parágrafo Único. É condição essencial para admissão a **disponibilidade para participar das reuniões regulares da equipe**, as quais serão realizadas de acordo com o cronograma estipulado pelos líderes da equipe.

Art. 3º. A totalidade das vagas não será necessariamente preenchida, podendo o número de selecionados ser ajustado conforme a necessidade da equipe.

Art. 4º. São diretrizes gerais para admissão e permanência na equipe:

- a) O(A) aluno(a) selecionado(a) deve comprometer-se a participar de **todas as atividades designadas**, sejam elas individuais ou coletivas, sendo obrigatória a presença em **todas as reuniões** estipuladas;
- b) é imprescindível o cumprimento de **todos os prazos internos** estabelecidos no calendário da equipe, sob pena de **remoção imediata** da equipe em caso de descumprimento;
- c) o(a) candidato(a) deverá aderir e respeitar todas as regras previstas no **Regulamento do Programa de Cortes Simuladas** (disponível em Portal Sagres – aba informativos e regulamentos) e no **Regimento Interno do grupo de arbitragem**, que será disponibilizado junto a este edital.

III – DA SELEÇÃO

Art. 5º. A Seleção será realizada pela equipe (Comissão de Admissão da Arbitragem Baiana – Competições Nacionais), supervisionada pela Coordenação de Extensão e Iniciação Científica da Faculdade, obedecidas as normas do presente edital e do regulamento do Programa de Cortes Simuladas desta IES.

Art. 6º. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre os dias **03 a 13 de janeiro de 2025**, até as **23h59**, por meio do formulário disponível em: <https://forms.gle/CDMqcWTte1mSSor57>

Art. 7º. Das etapas da seleção:

- I. A primeira etapa será composta por uma **entrevista** com todos os inscritos no processo seletivo, a ser realizada entre os dias **14 e 15 de janeiro de 2025**, conforme data e horário escolhidos pelo candidato no momento da inscrição. A confirmação do agendamento e o link da sala virtual para a entrevista serão enviados via **WhatsApp**, no número fornecido pelo candidato no formulário de inscrição. O

resultado dos aprovados para a segunda etapa será divulgado no dia **16 de janeiro de 2025**.

- II. A segunda etapa consiste na realização de **duas atividades práticas individuais**, com apoio dos membros da equipe. As datas das atividades serão divulgadas após a conclusão da primeira etapa.
- III. A terceira e última etapa será a realização de **atividades práticas em grupo**, realizadas em conjunto com os integrantes da equipe, no período de **20 de janeiro a 09 de fevereiro de 2025**.
- IV. O resultado final dos aprovados no processo seletivo será divulgado no dia **10 de fevereiro de 2025, no portal do aluno (SAGRES) e no perfil da equipe no instagram (@arbitragembaiana)**.

Art. 8º. A atividade NÃO será remunerada.

Art. 9º. A carga horária mínima exigida é de 6 (seis) horas semanais de estudo e/ou comparecimento às demais atividades.

§1º. Será certificada uma carga de **35 (trinta e cinco) horas de atividades complementares para alunos(as) da matriz curricular 2023 e 72 horas para discentes das matrizes curriculares anteriores**, desde que cumpram todas as atividades, participem das reuniões e apresentem bom desempenho ao final do ciclo competitivo.

§2º. Para obtenção da certificação, é necessário que o estudante esteja presente em, no mínimo, **75% das reuniões**. O não cumprimento desse requisito resultará na perda do direito à certificação.

§3º. A realização do presente processo seletivo não impede que a Equipe de Arbitragem realize convites específicos a discentes ou egressos, conforme suas necessidades.

IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 10. Os candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- I. **Inscrição:** Preenchimento completo e correto do formulário de inscrição.

- II. **Entrevista:** Presença na entrevista, durante a qual o candidato será avaliado por membros da equipe com base em sua apresentação pessoal, habilidades, disponibilidade, características e outros aspectos que contribuam para sua admissão.
- III. **Segunda e terceira fases:** Os candidatos que avançarem para as fases previstas no **art. 7º, itens II e III**, deverão:
- i. Comparecer às reuniões programadas;
 - ii. Entregar as atividades solicitadas dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 11. Os candidatos aprovados na **primeira fase (entrevista)** passarão por um **período probatório**, que se encerrará no dia **09 de fevereiro de 2025**.

§1º. Durante o período probatório, além de serem avaliados quanto à entrega das atividades e à presença nas reuniões, os candidatos participarão de **aulas ministradas pelos veteranos da equipe**, com o objetivo de avaliar comprometimento, interesse e participação. Os temas abordados serão:

- a) Introdução à competição e Noções gerais de Arbitragem;
- b) Procedimento e Mérito;
- c) Modelos de escrita (IRAC);
- d) Referências e Pesquisas.

§2º. As datas das aulas serão divulgadas após a realização da primeira fase do processo seletivo (entrevistas).

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 12. Na hipótese de igualdade ao final da avaliação, terá preferência o candidato que obtiver a melhor média curricular.

Art. 13. O resultado será divulgado até o dia 10 de fevereiro de 2025.

VI – DOS RECURSOS

Art. 14. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.

Art. 15. Os recursos deverão ser elaborados no sistema eletrônico de requerimentos e endereçados à Coordenação de Extensão e Iniciação Científica do Curso de Direito, devendo estar tecnicamente fundamentados.

Art. 16. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido.

VII – DO REGIMENTO INTERNO DA EQUIPE

Art. 17. O(A) candidato(a) que seja aprovado(a) concorda que:

- I. Deverá comparecer e participar das reuniões fixas e **OBRIGATÓRIAS** estabelecidas no calendário da competição, disponibilizado pela liderança da equipe;
- II. reuniões extraordinárias poderão ser convocadas conforme a demanda necessária para cumprimento das obrigações relacionadas à Competição de Arbitragem no Agronegócio da CAMAGRO, sendo o comparecimento **obrigatório**;
- III. durante reuniões virtuais, o competidor deverá manter a **câmera ligada**, salvo em casos de problemas técnicos devidamente justificados à liderança da equipe;
- IV. a falta em reuniões deverá ser previamente comunicada aos líderes da equipe com a apresentação de justificativa pertinente, sendo admitida apenas nas hipóteses de doença (desde que apresentado atestado médico), luto e imprevistos graves;
- V. o(a) competidor(a) que acumular **mais de 3 (três) faltas justificadas**, mas sem respaldo em nenhuma das hipóteses descritas no inciso IV, poderá ser excluído da equipe por decisão da liderança;
- VI. a ausência em qualquer reunião ou evento sem comunicação ou justificativa será considerada **abandono da equipe**, resultando na **exclusão imediata** do competidor.

Art. 18. O(A) candidato(a) aprovado(a) estará ciente de que a participação na **Competição CAMAGRO 2025** exige o cumprimento obrigatório das disposições deste edital e o comparecimento às seguintes etapas:

- I. **Competição Regional de Arbitragem do Nordeste:** Realizada na modalidade online, com a presença obrigatória de todos os membros em um local designado em Salvador/BA (data a definir).
- II. **Competição Regional de Arbitragem do Sudeste:** Realizada na modalidade presencial, em São Paulo/SP (data a definir).
- III. **VII Competição de Arbitragem no Agronegócio da CAMAGRO:** Realizada na modalidade presencial, em São Paulo/SP (data a definir).

Parágrafo Único. O comparecimento às etapas da competição é **obrigatório** e seguirá a modalidade previamente divulgada. Será permitida a participação remota apenas mediante apresentação de justificativa formal, com no mínimo **2 (dois) meses de antecedência**, que será avaliada pela liderança da equipe.

VIII - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 19. Para se inscrever no processo seletivo, o/a aluno(a) deverá compartilhar seus dados pessoais através do: (i) preenchimento do documento indicado no art. 6º; e (ii) outros documentos solicitados, nos termos deste Edital.

Art. 20. A Faculdade e a Equipe permanente tratarão os dados pessoais fornecidos pelo(a) estudante estritamente com o objetivo de atingir finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas, quais sejam:

- I – Viabilizar as atividades do Grupo de estudos e competição;
- II – selecionar participantes dos grupos com base em critérios pré-fixados, o que inclui a análise do cumprimento dos requisitos necessários à candidatura e, ainda, a avaliação dos fatores qualitativos necessários à aprovação no processo;
- III - julgamento de recursos e impugnações, extrajudiciais ou judiciais, referentes ao presente processo seletivo;

IV - gravação de imagens e recursos audiovisuais em geral referentes ao processo seletivo, a exemplo de: entrevistas, prova didática etc.;

V – publicar uma lista com o nome completo dos alunos aprovados no processo seletivo nos termos do art. 13 deste Edital.

VI – identificar os membros dos grupos para realizar contatos institucionais e fornecer apoio para a execução das atividades;

VII – identificar os(as) participantes das atividades para validar a carga horária cumprida;

VIII – avaliar desempenho dos grupos que realizam as atividades;

IX – validar a carga horária extracurricular;

X – comprovar atividades perante o MEC.

Art. 21. O tratamento de dados pessoais para o cumprimento das finalidades destacadas no artigo anterior é fundamentado nas seguintes bases legais da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”):

a) Execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular (art. 7º, V, da LGPD), nos casos das finalidades elencadas nos incisos I a VII do art. 20 deste edital quando o titular de dados pessoais for um aluno regularmente matriculado na Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

b) Legítimo interesse do controlador ou de terceiros (art. 7º, IX e art. 10, II da LGPD), nos casos das finalidades elencadas nos incisos I a VII do art. 20 deste edital quando o titular de dados pessoais for um membro externo matriculado em outra instituição de ensino superior, e da finalidade elencada no inciso VIII, em todos os casos.

c) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II da LGPD), nos casos das finalidades elencadas nos incisos IX e X do art. 20 deste edital, independentemente de o membro do grupo ser matriculado na Faculdade Baiana de Direito e Gestão ou não.

Parágrafo único. Os dados de titularidade dos(as) candidatos(as) às vagas abertas nos termos do Edital serão tratados pelos docentes e por profissionais que integrem áreas da Faculdade correlatas às atividades indicadas, o que inclui, mas não se limita, à Secretaria Acadêmica.

Art. 22. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pela Coordenação Acadêmica e pela Coordenação de Extensão e Iniciação Científica da IES, ouvidos os interessados

Salvador, 03 de janeiro de 2025

MAYANA SALES

COORDENADORA ACADÊMICA

FERNANDO LEAL NETO

COORDENADOR DE EXTENSÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA